



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 043/2026

Requisição nº: 17.328/2026

Processo nº: 043/2026

Dispensa PNCP nº: 5821/2026

Agente de Contratação: Patrick Gabriel Cochi da Silva

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS JOGOS REGIONAIS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS JOGOS REGIONAIS**, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 64.997,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

2.3. Para o fornecedor que desejar realizar a vistoria prévia, deverá agendá-la através do telefone **(14) 3264-1444** e/ou e-mail: **esportes@lencoispaulista.sp.gov.br** e falar com o Sr. Adilton Bona, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.4. A visita técnica deverá ser realizada até o dia 10 de junho de 2026, por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa participante.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com** até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve, **OBRIGATORIAMENTE**, possuir, **EXATAMENTE**, o Assunto **“Dispensa de Licitação nº 043/2026 – Agente de Contratação PATRICK GABRIEL COCHI DA SILVA”**

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar decreto de autorização;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

e) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);

f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos);

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

i) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente contratação. Entende-se por serviços equivalentes: os serviços de limpeza, conservação, higienização, independente dos prazos e quantidades;

i.1) Caso julgue necessário, o agente de contratação promoverá diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado;

j) Atestado de vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação ou declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições ou peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria no local;

k) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

l) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

m) Declaração de Capacidade Técnica e Financeira;

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os serviços deverão ser executados, conforme Anexo I do Aviso.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até **15 (quinze) dias úteis** após cada fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 08 de junho de 2026

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI

Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E APOIO OPERACIONAL JOGOS REGIONAIS 2026 – LENÇÓIS PAULISTA/SP

Unidade solicitante: Secretaria de Esportes e Recreação.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, coleta de resíduos, manutenção de condições adequadas de uso dos sanitários, varrição, lavagem e apoio operacional, destinados ao atendimento dos alojamentos, Comitê dos Jogos e locais de competição utilizados durante a realização dos Jogos Regionais 2026, no Município de Lençóis Paulista/SP.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de colaboradores, uniformes, equipamentos de proteção individual, materiais de apoio operacional, supervisão, reposição de ausências, gestão de escalas, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, tributos, benefícios previstos em convenção coletiva e todos os demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

1.3. O objeto será executado de forma temporária, concentrada no período do evento, com quantitativo estimado de 285 (duzentas e oitenta e cinco) diárias de colaboradores, em locais indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação, observada a programação oficial dos Jogos Regionais 2026 e as necessidades de limpeza antes, durante e após a utilização dos espaços.

1.4. A contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, conservação, higienização, coleta de resíduos e apoio operacional em alojamentos, Comitê dos Jogos e locais de competição

+



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

vinculados aos Jogos Regionais 2026, no Município de Lençóis Paulista/SP.

1.5. Período estimado de execução: 04 a 13 de julho de 2026, com serviços operacionais diários das 07h às 22h, sem prejuízo de ajustes necessários à programação oficial do evento e à limpeza geral de encerramento.

1.6. Regime de execução: Empreitada por preço unitário, com medição por diária de colaborador efetivamente executada e aceita pela fiscalização.

1.7. Critério de julgamento: Menor preço global, observadas as especificações técnicas, exigências de habilitação e demais condições deste Termo de Referência.

1.8 – A empresa devesse disponibilizar no mínimo 1 funcionário por local.

LOCAL	DIÁRIAS.	HORARIO
Centro de Convivência da Melhor idade Ricardo Izar Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, 275, Cecap	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Escola Técnica Estadual Cidade do Livro - ETEC Endereço: Av. Lázaro Brígido – Dutra, 2000 Jardim Ibaté	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Pista de atletismo Juracy Cassita Endereço: Rua Dr. – Antônio Tedesco s/nº	5	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio Municipal Hiller João Capoani Endereço: Avenida Nações Unidas 256 - Núcleo Hab. Luiz Zillo	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio Municipal Antônio Lorenzetti Filho (Tonicão) Endereço: Praça das Palmeiras, 33 - Centro	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio da ALBA	10	8h as 12h e das 14h as 18h

A R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Endereço: Rua 13 de maio, s/nº		
Colégio São José Endereço: Rua João Carneiro Geraldês, 600 - Jardim Ubirama	5	8h as 12h e das 14h as 18h
Clube Esportivo Marimbondo Endereço: Avenida Brasil, 1039 - Centro	13	8h as 12h e das 14h as 18h
Escola Municipal Edvaldo Roque Bianchini Endereço: – Rua Danilo Gomes, s/nº CECAP	3	8h as 12h e das 14h as 18h
Estádio Distrital de Zeferino Ribeiro Sobrinho Endereço: Rua José Lourenço Silva - 300 - Alfredo Guedes	7	8h as 12h e das 14h as 18h
Grêmio Recreativo do Grupo Lwart Endereço: Rodovia Osny Mateus, s/nº	12	8h as 12h e das 14h as 18h
Estádio Municipal Archangelo Brega - Bregão Endereço: Rua 13 de Maio, s/nº - Centro	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Estádio Distrital Eugênio Paccola Endereço: Rua Orígenes Lessa, 615 - CECAP	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio de Esportes Edemir Coneglian Endereço: Rua Lafayette Muller Leal, s/nº - Jardim América	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio de Esportes Cecy Biral Brega Endereço: Rua Pernambuco, 333 - Jardim Cruzeiro	10	8h as 12h e das 14h as 18h
Ginásio EMEF Profª Maria Zelia Camargo Prandini Endereço: Rua Emílio Rossi, s/nº - Maestro Júlio Ferrari	5	8h as 12h e das 14h as 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Cooperativa Educacional de Lençóis Paulista (Cooperelp) Endereço: Rua Lídio Bosi, 491 Jardim Ubirama	5	8h as 12h e das 14h as 18h
Lions clube de Lençóis Paulista	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA ESTADUAL DR. PAULO ZILLO - RUA TREZE DE MAIO, 509 – CENTRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL IDALINA CANOVA DE BARROS - RUA DOS CHUPINS, 580 - JARDIM NOVA LENÇÓIS;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL LINA BOSI CANOVA - RUA CÂNDIDO ALVIN DE PAULA, 360 - JARDIM UBIRAMA;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA ESTADUAL LEONINA ALVES CONEGLIAN - RUA PERNAMBUCO, 183 – VILA CRUZEIRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA VERA BRAGA FRANCO GIACOMINI - AV. ORÍGENES LESSA, 344 - NUCLEO HAB. JOAO ZILLO;	10	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL ESPERANÇA DE OLIVEIRA – RUA ANITA GARIBALDI, 959 – CENTRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA BENTA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA - RUA CRISTÓVÃO COLOMBO, 3 - VILA BACCILI;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREA DAMASCENO BERNARDES - RUA MANOEL CAETANO DE GODÓI, 577 - JARDIM UBIRAMA;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL EDWALDO ROQUE BIANCHINI- RUA DANILO GOMES, SN – CECAP;	5	8h as 12h e das 14h as 18h

A 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ ZILLO - AVENIDA NAÇÕES UNIDAS HAB - LUIZ ZILLO;	10	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZÉLIA CAMARGO PRANDINI - RUA DEGLEIR ADALBERTO MARTINS TANGERINO, 151 - JARDIM MAESTRO JÚLIO FERRARI;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - RUA RICHIERI JÁCOMO DALBEN, 586 – CENTRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIETA GRASSI MALATRASI - RUA DR. GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA, 390 - VILA MAMEDINA;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL ELIZA PEREIRA DE BARROS - RUA SETE DE SETEMBRO, 635 – CENTRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL GUIOMAR FURTUNATA CONEGLIAN BORCAT - RUA HORÁCIO DIAS BATISTA, 255 - JARDIM DO CAJU II;	10	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL HELDER PACCOLA - RUA ARTHUR PRADO DE LIMA, 20 - JARDIM PRIMAVERA;	10	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL IRMA CARRIT - RUA BAHIA, 278 - JARDIM CRUZEIRO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO DAYREL QUEIROZ - RUA DOS MACUCOS, 140 - JARDIM N LENÇÓIS;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CORDEIRO FERNANDES ORSI - RUA ASSIS CHATEAUBRIAND, 53 - N - HAB J ZILLO;	5	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEREZA COELHO DA	5	8h as 12h e das 14h as 18h



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

SILVA JACON - RUA JOÃO CONEGLIAN, 304, CAJU;		
ESCOLA MUNICIPAL RUBENS PIETRARÓIA - RUA DA IMPRENSA, 431 - NUCLEO HAB. LUIS ZILLO;	10	8h as 12h e das 14h as 18h
ESCOLA PHILOMENA BRIQUEZI BOSO - RUA JOSÉ LOURENÇO DA SILVA - ALFREDO GUEDES;	5	8h as 12h e das 14h as 18h

1.9 – A quantidade de diária estimada por local poderá sofrer alterações de acordo com a necessidade.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização dos Jogos Regionais 2026 em Lençóis Paulista demandará a utilização intensiva de equipamentos públicos, escolas, alojamentos, ginásios, campos, espaços de convivência, áreas administrativas e locais de competição, com circulação diária de atletas, dirigentes, comissões técnicas, árbitros, servidores, colaboradores, prestadores de serviços e público em geral.

2.2. A concentração de pessoas em alojamentos e espaços esportivos exige limpeza contínua, higienização de sanitários, conservação de áreas comuns, coleta de resíduos e apoio operacional permanente, como medida indispensável à saúde pública, à segurança sanitária, à preservação do patrimônio público, à boa organização do evento e à manutenção das condições mínimas de conforto, salubridade e funcionalidade dos espaços utilizados.

2.3. A Secretaria de Esportes e Recreação não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe suficiente para absorver a demanda extraordinária, simultânea e temporária decorrente dos Jogos Regionais, especialmente considerando a quantidade de alojamentos, locais de competição e a necessidade de atuação diária em período ampliado. A contratação de empresa especializada revela-se, portanto, adequada, necessária e proporcional, evitando a criação de estrutura permanente para demanda transitória.

A R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2.4. O objetivo da contratação é assegurar a limpeza geral diária dos alojamentos, a limpeza e manutenção dos locais de competição, a coleta de resíduos, a higienização e conservação dos sanitários, a varrição, lavagem e conservação das áreas comuns, o apoio durante eventos e competições e a limpeza geral final das escolas e do Comitê após o encerramento do evento.

2.5. A presente contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo, segregação de funções, desenvolvimento nacional sustentável e demais diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à definição clara do objeto, à descrição da solução, à estimativa de preços com base em pesquisa de mercado e à fixação de requisitos estritamente necessários à execução contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra operacional, supervisão e estrutura mínima necessária para atendimento dos alojamentos, Comitê dos Jogos e locais de competição vinculados aos Jogos Regionais 2026.

3.2. Os serviços serão executados no Município de Lençóis Paulista/SP, em locais previamente indicados pela Administração, compreendendo, conforme levantamento preliminar, 23 (vinte e três) escolas destinadas a alojamentos, Comitê dos Jogos e 18 (dezoito) locais de competição, incluindo 06 (seis) ginásios, 05 (cinco) campos, Centro de Convivência da Melhor Idade, Recanto da Coruja, Clube Marimbondo, Clube Lions, Pista de Atletismo, Escola Bianchini e Colégio São José, sem prejuízo de ajustes de nomenclatura, inclusão ou substituição de locais de natureza equivalente pela Administração, conforme programação oficial.

3.3. Para fins deste Termo de Referência, considera-se “diária de colaborador” a unidade de serviço correspondente à disponibilização de profissional de limpeza pelo período operacional definido pela Administração, observada a jornada legal, a escala estabelecida pela Contratada, a convenção coletiva da categoria e as normas de saúde e segurança do trabalho. Caberá à Contratada dimensionar turnos, intervalos, substituições e supervisão de modo a cumprir integralmente a demanda, sem gerar ônus adicional à Administração.

JK



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3.4. A execução deverá contemplar atividades preventivas, corretivas e de conservação rotineira, de modo que os espaços permaneçam adequados ao uso durante todo o evento, especialmente sanitários, vestiários, salas, corredores, pátios, áreas de circulação, arquibancadas, áreas administrativas e demais dependências sob responsabilidade da Administração.

3.5. A solução deverá contemplar, no mínimo:

- limpeza geral diária dos alojamentos e áreas comuns;
- limpeza e conservação permanente dos locais de competição;
- higienização de sanitários, vestiários e áreas de maior circulação;
- coleta, acondicionamento e encaminhamento de resíduos aos pontos definidos pela Administração;
- varrição, lavagem e conservação de pátios, corredores, arquibancadas, salas e áreas administrativas;
- apoio de limpeza durante competições, cerimônias, reuniões e atividades de organização;
- limpeza geral final das escolas e do Comitê após o término do evento;
- supervisão operacional e reposição imediata de ausências.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá possuir aptidão jurídica, técnica, operacional, administrativa e econômico-financeira compatível com a execução de serviços de limpeza e conservação em ambientes de uso coletivo, mantendo durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

4.2. São requisitos mínimos de execução: emprego de colaboradores uniformizados e identificados; fornecimento de EPIs adequados; cumprimento das normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sanitárias e de segurança do trabalho; reposição imediata de ausências; supervisão operacional; fornecimento de materiais, equipamentos e utensílios necessários quando previstos no edital; observância de boas práticas de limpeza e higienização; acondicionamento e destinação adequada de resíduos conforme orientações municipais; e entrega de relatórios ou controles de execução quando solicitados pela fiscalização.

A 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. Os colaboradores deverão apresentar conduta compatível com o ambiente público e esportivo, mantendo cordialidade, discrição, respeito aos usuários, zelo pelo patrimônio público e obediência às orientações da fiscalização, sendo vedada qualquer conduta discriminatória, agressiva, negligente ou incompatível com o serviço público.

4.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim o funcionário Adilton Bona, Assessor de Práticas Desportivas, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e 14h às 16h, devendo o agendamento com 1 (um) dia útil de antecedência através do telefone (14) 3264-1444 e/ou e-mail esportes@lencoispaulista.sp.gov.br;

4.4.1. O prazo do dia da vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

4.4.2. Para a vistoria, o fornecedor (ou o seu representante) deverá estar devidamente identificado;

4.4.3. Caso o fornecedor opte por não realizar vistoria, deverá apresentar, Declaração formal assinada pelo seu responsável em que o fornecedor ateste que tem conhecimento das condições e peculiaridades da contratação do objeto, e está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local (Art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.5. Não se prevê exigência de garantia contratual, salvo deliberação posterior da autoridade competente no edital ou na minuta contratual, considerando o valor estimado, a curta duração da execução e o risco ordinário do objeto.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução ocorrerá no Município de Lençóis Paulista/SP, nos alojamentos, Comitê dos Jogos e locais de competição indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação. A Administração encaminhará à Contratada, antes do início da execução, a relação preliminar dos locais, horários, responsáveis de contato, prioridades de atendimento e orientações operacionais.

5.2. O período estimado de execução será de 04 a 13 de julho de 2026, com serviços operacionais das 07h às 22h, conforme registrado nos orçamentos de mercado, além da limpeza geral das escolas e do Comitê após o término do evento. Eventuais ajustes de data, horário e distribuição de equipes poderão ser realizados pela Administração, desde que preservados os limites contratuais e a natureza do objeto.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.3. Compete à Contratada executar, no mínimo, as seguintes atividades: limpeza geral diária dos alojamentos; limpeza e conservação dos locais de competição; coleta e acondicionamento de resíduos; limpeza e higienização de sanitários, com reposição conforme necessidade e disponibilidade definida pela Administração; varrição, lavagem e conservação de áreas comuns; apoio de limpeza durante eventos e competições; recolhimento de resíduos de arquibancadas, quadras, campos e áreas de circulação; limpeza de salas e áreas administrativas vinculadas ao evento; e limpeza geral final das escolas e do Comitê após o encerramento da utilização.

5.4. A Contratada deverá manter responsável ou supervisor operacional acessível durante a execução, orientar seus empregados quanto às rotinas de trabalho, conferir presença, corrigir falhas, substituir colaboradores ausentes e comunicar à fiscalização qualquer situação que comprometa a qualidade, a segurança, a salubridade ou a continuidade dos serviços.

5.5. O recebimento provisório ocorrerá mediante acompanhamento diário da fiscalização, conferência das diárias executadas e verificação da conformidade dos serviços. O recebimento definitivo será realizado após a conferência final da execução, apresentação da nota fiscal e documentos exigidos, sem prejuízo da apuração de eventuais falhas, glosas ou responsabilidades.

5.6. Locais estimados de atendimento:

- 22 escolas destinadas a alojamentos;
- Comitê dos Jogos;
- 06 ginásios;
- 04 campos;
- Centro de Convivência da Melhor Idade;
- Recanto da Coruja;
- Clube Marimbondo;
- Clube Lions;
- Pista de Atletismo;
- Escola Bianchini;
- Colégio São José;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- demais locais de natureza equivalente que venham a ser indicados pela Secretaria de Esportes e Recreação.

5.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.7.1. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade e execução dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, de acordo com ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E SENDO AINDA DE SUA RESPONSABILIDADE:

- a) Possuir responsável por organizar, controlar e gerenciar os serviços e todas as operações realizadas e fazer a intermediação entre a Prefeitura e os funcionários da contratada.
- b) Deverá atender de imediato as solicitações de substituição de mão de obra considerada inadequada a execução do serviço, sem prejuízo da continuidade do trabalho;
- c) Contratação de pessoal e de profissionais técnicos, bem como se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços;
- d) Apresentar, sempre que solicitado pela Prefeitura, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- e) Executar os serviços de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis à espécie, atendendo às determinações da Prefeitura e utilizando pessoal devidamente habilitado;
- f) Atender todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde, aplicáveis à espécie;
- g) Despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários (quando necessário);
- h) Despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços (quando necessário);
- i) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
- j) Utilizar os documentos e informações disponibilizadas pelo município exclusivamente para a

A ~



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

realização dos serviços objeto desta licitação;

k) Guardar sigilo quanto aos documentos e informações a que tiver acesso no exercício do trabalho;

l) A empresa contratada deverá fornecer e exigir a utilização de uniformes, crachás e equipamentos de proteção individual (EPIS) a seus funcionários, conforme legislação trabalhista e normas de segurança aplicáveis.;

m) Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizado e portando crachá funcional contendo: nome, matrícula e cargo/função;

n) A execução dos serviços deverá ser contínua, devendo a empresa providenciar a pronta substituição dos funcionários nos casos de faltas, licenças, afastamentos, férias;

o) Manter número de empregados compatíveis com a qualidade dos serviços a serem prestados;

p) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Secretaria. De Esportes e Recreação; atendendo todas as normas técnicas, ambientais, trabalhistas e de saúde aplicáveis à espécie;

q) Manter nos locais, materiais equipamentos e produtos de limpeza em quantidades suficientes, para execução dos serviços sem interrupção;

r) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

s) responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados/prepostos

t) Demais responsabilidades previstas no Termo de Referência.

5.7.2. A empresa contratada não poderá subcontratar os serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo contrato, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.8. Serão de responsabilidade da contratante, sem quaisquer ônus para a contratada:

a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada nos locais indicados para a consecução do contrato;

b) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os materiais e serviços objeto do presente edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

c) Entrega no prazo de até 05 (cinco) dias de qualquer documento requerido pelo proponente que seja necessário para execução do objeto do presente edital.

d) Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços, inclusive locais, horários, prioridades e responsáveis de contato; designar gestor e fiscal do contrato; acompanhar e fiscalizar a execução; comunicar à Contratada falhas, ocorrências ou necessidade de correção; efetuar o pagamento devido após regular execução, medição, ateste e apresentação de documentação fiscal regular; e permitir o acesso dos colaboradores da Contratada aos locais de execução, observadas as regras de segurança, organização e funcionamento dos espaços públicos utilizados.

5.8.1. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os funcionários do licitante vencedor e a Prefeitura.

5.9. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

5.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.10.2. Poderão caracterizar infrações, entre outras condutas: não iniciar a execução na data e horário determinados; deixar de disponibilizar colaboradores; executar os serviços de forma parcial ou insatisfatória; empregar profissional sem uniforme, sem identificação ou em situação irregular; não substituir colaborador faltante ou inadequado; descumprir orientações da fiscalização; apresentar documentação falsa ou declaração inverídica; causar dano ao patrimônio público ou a terceiros; e praticar ato que comprometa a salubridade, a segurança, a organização ou a continuidade do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.10.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade e demais medidas admitidas pela legislação, observada a gravidade da infração, o dano causado, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

5.11. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.11.1. A vigência contratual será até o cumprimento integral das obrigações contratuais, limitada ao prazo máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar medições e subsidiar decisões relativas a pagamentos, sanções, alterações ou recebimento definitivo.

6.2. Gestor do contrato: Secretário Municipal de Esportes e Recreação, em nome de seu Secretário Raphael Carlos Perantoni Blanco.

6.3. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão a (o) servidor(a) Adolfo Luiz de Moura Martini, para acompanhamento direto da execução, conferência das equipes, dos locais atendidos, dos relatórios, das ocorrências e da qualidade dos serviços.

6.4. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, verificar a presença dos colaboradores nos locais, solicitar relação nominal da equipe, exigir substituição de profissional com conduta inadequada, determinar correções operacionais, registrar glosas por diária não executada ou executada parcialmente, solicitar relatório consolidado de execução e comunicar formalmente irregularidades à Contratada.

6.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da empresa contratada.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

J ✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.1. A medição será realizada com base na quantidade de diárias de colaboradores efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, observado o quantitativo máximo estimado de 285 (duzentas e oitenta e cinco) diárias, salvo alteração contratual formal e juridicamente admitida.

7.2. Para fins de medição, somente será considerada diária executada aquela em que o colaborador tenha prestado o serviço no local indicado, no período determinado, uniformizado, identificado, em condições de trabalho e com execução compatível com as rotinas previstas. Ausências, atrasos relevantes, abandono de posto, execução parcial, descumprimento de orientação ou falha substancial poderão ensejar glosa proporcional ou integral, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da nota fiscal/fatura, relatório de execução, relação dos locais atendidos, quantidade de diárias executadas e ateste da fiscalização, observadas as normas financeiras e administrativas da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista.

7.4. O pagamento será efetuado conforme repasse do Convênio celebrado entre o Município e o Governo do Estado de São Paulo, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pelo Governo do Estado de São Paulo, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

7.5. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

7.6. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

7.7. Não serão aceitas, em hipótese alguma, notas fiscais de fornecimentos não efetuados.

7.8. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

7.9. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

+ 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

7.10 Considerando a execução concentrada em curto período e inferior a 12 meses, não se prevê reajuste ordinário. Caso a vigência contratual venha a ultrapassar 12 meses por fato superveniente e juridicamente admitido, eventual reajustamento observará a Lei nº 14.133/2021, o edital e o contrato, preferencialmente por índice oficial compatível, salvo hipótese de repactuação quando juridicamente cabível para serviços com dedicação predominante de mão de obra.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA POR VALOR, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

8.1.1. Justifica-se o critério de menor preço global porque o objeto corresponde a solução única e integrada de limpeza, conservação e apoio operacional para o evento, com necessidade de padronização de rotinas, coordenação de equipes, supervisão centralizada, reposição de colaboradores e responsabilidade única pela execução. A fragmentação excessiva poderia comprometer a gestão, a fiscalização, a uniformidade do serviço e a responsabilização por falhas.

8.2. O fornecimento do serviço deverá ser efetuado, conforme solicitação e de acordo com as quantidades informada pela Prefeitura, correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais taxas decorrentes do serviço.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar:

- Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante (Alvará ou equivalente);

A R



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- Comprovante de regularidade de situação para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, quanto ao ISS;
- Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;
- Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;
- Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

j) **Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços equivalentes com o objeto da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, os serviços de limpeza, conservação, higienização, independente dos prazos e quantidades;

j.1) Caso julguem necessário, o agente de contratação promoverá diligência, e solicitar a apresentação de notas fiscais ou outros documentos hábeis relacionados aos serviços constantes no atestado de capacidade técnica apresentado.

k) Atestado de Vistoria, comprovando que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação OU Declaração assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e que está ciente das consequências de não ter realizado a vistoria do local.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa preliminar de preço foi elaborada a partir dos orçamentos apresentados por empresas do ramo, utilizados como base para estudo de preço de mercado. Foram considerados valores para 285 (duzentas e oitenta e cinco) diárias de colaboradores, com execução estimada no período de 04 a 13 de julho de 2026, em atendimento aos Jogos Regionais 2026.

✶ ✶



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.2. Com base nos três orçamentos apresentados, o valor estimado para a presente contratação corresponde a R\$ 64.997,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais), correspondente ao valor médio unitário estimado de R\$ 228,06 (duzentos e vinte e oito reais e seis centavos) por diária de colaborador, considerando 285 diárias.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria de Esportes e Recreação, a saber:

Órgão: 10 – Secretaria de Esportes e Recreação

Unidade: 10.01 – Serviços de Esportes e Recreação

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 1253

e 436

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, responsabilidade por transporte, execução das rotinas de limpeza, conservação, higienização, apoio operacional, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.2. Os quantitativos são estimados e vinculados ao planejamento dos Jogos Regionais 2026, podendo a Administração ajustar a distribuição das equipes conforme necessidade operacional, sem descaracterizar o objeto e respeitados os limites legais e contratuais.

11.3. A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais).

11.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura de Lençóis Paulista e os agentes, prepostos, empregados ou

A 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

11.5. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

11.6. O presente Termo de Referência foi digitado pela Secretaria de Esportes e Recreação, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

11.7. Casos omissos serão solucionados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, normas municipais, edital, contrato e princípios que regem a Administração Pública.

11.8. Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

11.9. A Contratada deverá considerar em sua proposta todas as condições necessárias para a execução integral do objeto, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento quanto à natureza do serviço, período de execução, locais estimados, responsabilidade por transporte de equipes, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs, produtos de limpeza e demais itens necessários à execução integral dos serviços.

11.10. Integram este Termo de Referência, para fins de instrução do processo administrativo, os orçamentos de mercado apresentados pelas empresas consultadas, a pesquisa de preços consolidada, eventual Estudo Técnico Preliminar, mapa de riscos quando cabível, edital, minuta contratual e demais documentos do processo.

Lençóis Paulista, 02 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Gestor do contrato / Secretário da Pasta

Nome: Raphael Carlos Perantoni Blanco

Cargo: Secretário de Esportes e Recreação

Fiscal do contrato

Nome: Adolfo Luiz de Moura Martini

Cargo: Diretor de Esportes e Recreação e Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 043/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1		SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS JOGOS REGIONAIS, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.		

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
Banco:		Agência:	
		Conta:	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 043/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 043/2026

Requisição n.º 17.328/2026

Processo nº: 043/2026

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS JOGOS REGIONAIS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5

Contratante

Raphael Carlos Perantoni Blanco – Gestor do Contrato – RG 42.148.743-4

Adolfo Luiz de Moura Martini – Fiscal do Contrato – RG 28.108.888-3

Patrick Gabriel Cochi da Silva – Agente de Contratação Direta – RG 54.034.450-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 043/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais</i> (inclusive madrasta e padrasto)	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos</i> (e seus cônjuges)
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros</i> (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras</i> (inclusive do cônjuge ou companheiro)	<i>Netos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)	<i>Bisnetos</i> (exclusivos do cônjuge ou companheiro)
	em linha colateral			<i>Cunhados</i> (irmãos do cônjuge ou companheiro)	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro</i> (e seus cônjuges)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 043/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 043/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 043/2026

Requisição n.º 17.328/2026

Processo nº: 043/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DURANTE OS JOGOS REGIONAIS**, para atendimento da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, regida pelo art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, _____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: